



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Adm. 2021/2024**

**LEI N° 1960, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

*"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências".*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 126, II, da Lei Orgânica Municipal, no art. 165, II, e § 2º, da Constituição Federal e às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações, compreendendo:

**I - Metas Fiscais;**

**II - Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública;**

**III - Prioridades da Administração Municipal;**

**IV - Estrutura dos Orçamentos;**

**V - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;**

**VI - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;**

**VII - Disposições sobre Despesas com Pessoal;**

**VIII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;**

**IX - Disposições Gerais.**

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais, visando atingir os objetivos desejados pelo Município quanto à trajetória de endividamento no médio prazo.

**§ 1º** No Anexo de Metas Fiscais estão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício de 2024 e para os dois seguintes.

**§ 2º** As metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

**Art. 3º** O anexo de Riscos Fiscais, nos termos do § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do manual de demonstrativos fiscais da Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

### Gabinete do Prefeito

Adm. 2021/2024

expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, que aprova a 13<sup>a</sup> Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aplicadas a partir do exercício financeiro de 2023.

**Art. 4º** Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024 estão identificados no item II do Anexo de Metas Fiscais, alíneas “a” a “g” do art. 5º desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

**Art. 5º** Constituem Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei:

I - Anexo de Riscos Fiscais: Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

II - Anexos de Metas Fiscais:

a) Demonstrativo I - Metas Anuais;

b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

g) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

### Seção I Metas Anuais

**Art. 6º** Em cumprimento ao art. 4º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, é elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício de referência e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 levam em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades.

§ 2º Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

§ 3º Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

### Seção II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

**Art. 7º** Atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, I, da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Adm. 2021/2024**

Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**Seção III**  
**Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**

**Art. 8º** De acordo com o art. 4º, § 2º, II, da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifica os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo único.** Objetivando maior consistência e subsídio às análises, as metas anuais estão estabelecidas em valores correntes e constantes.

**Seção IV**  
**Evolução do Patrimônio Líquido**

**Art. 9º** Em obediência ao art. 4º, § 2º, III, da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios aborda em conjunto uma análise dos valores apresentados com as causas de variações do patrimônio líquido como, por exemplo, fatos que venham a causar desequilíbrio entre as variações ativas e passivas e outros que contribuam para o aumento ou diminuição da situação líquida patrimonial.

**Seção V**  
**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

**Art. 10** De acordo com o art. 4º, § 2º, III, da LRF, a evolução do patrimônio líquido dos últimos três exercícios objetiva destacar a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

**Art. 11** Este demonstrativo contém informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (bens móveis e imóveis) e as despesas executadas, resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminadas as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.

**Art. 12** É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, nos termos do art. 44 da LRF.

**Seção VI**  
**Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Adm. 2021/2024**

**Art. 13** O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa atender ao art. 4º, § 2º, V, da LRF e está acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações a fim de dar maior consistência aos valores apresentados.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas derivadas do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**Art. 14** O demonstrativo identifica os tributos para os quais está prevista renúncia de receita, destacando-se a modalidade de renúncia, os setores/programas/beneficiários a serem favorecidos, a previsão da renúncia para o ano de referência e para os dois exercícios seguintes, e as medidas de compensação pela perda de receita prevista com a renúncia.

### Seção VII

#### **Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

**Art. 15** O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado atende ao disposto no art. 4º, § 2º, V, da LRF e destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

§ 1º O Demonstrativo informa os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa).

§ 2º Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixe para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios conforme disciplina o art. 17 da LRF.

### CAPÍTULO III

#### **DA MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

### Seção I

#### **Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas**

**Art. 16** O inciso II, § 2º, do art. 4º da LRF determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com os objetivos e as premissas da política econômica nacional.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Adm. 2021/2024**

**Parágrafo único.** Em conformidade com a Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

### Seção II

#### **Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário**

**Art. 17** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo único.** O cálculo da Meta de Resultado Primário obedece à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio da Portaria de aprovação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e às normas da contabilidade pública.

### Seção III

#### **Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal**

**Art. 18** O cálculo do Resultado Nominal obedece a metodologia determinada pelo Governo Federal, aprovada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**Parágrafo único.** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal considera a Dívida Consolidada, da qual deduz-se o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros, menos Restos a Pagar Processados, que resulta na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resulta na Dívida Fiscal Líquida.

### Seção IV

#### **Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública**

**Art. 19** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação, que é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo único.** Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

### **CAPÍTULO IV** **DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 20** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, e são compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Adm. 2021/2024**

**CAPÍTULO V**  
**DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 21** O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional.

**Art. 22** A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF n.º 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar acompanhada dos Anexos exigidos nas Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**Art. 23** A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, I, da Lei 4.320/1964 conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 24** O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e outros (art. 1º, § 1º, art. 4º, I, “a”, e art. 48 da LRF).

**Art. 25** Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 26** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

**I** - projetos ou atividades vinculadas e recursos oriundos de transferências voluntárias;

**II** - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

**III** - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

**IV** - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo único.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

### Gabinete do Prefeito

Adm. 2021/2024

**Art. 27** Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo desta Lei (art. 4º, § 3º, da LRF).

**§ 1º** Entende-se por riscos fiscais a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

**§ 2º** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro do exercício de 2024.

**§ 3º** Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 28** O orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a reserva de contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das receitas correntes líquidas previstas, abertura de créditos adicionais suplementares e remanejamento de até 30% (trinta por cento) do total do orçamento (art. 5º, III, da LRF).

**Parágrafo único.** Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria SOF nº 42/1999 (art. 5º), Portaria STN nº 163/2001 (art. 8º) e art. 5º, III, “b”, da LRF.

**Art. 29** Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

**Art. 30** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados, a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único, e art. 50, I, da LRF).

**Art. 32** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f”, e art. 26, da LRF).

**Parágrafo único.** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Adm. 2021/2024**

**Art. 33** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LRF são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação.

**Art. 34** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45, da LRF).

**Art. 35** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).

**Art. 36** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

**Art. 37** A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza e despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001.

**Parágrafo único.** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, até 30% (trinta por cento) sobre o total do orçamento anual (art. 167, VI, da Constituição Federal).

**Art. 38** Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I, da Constituição Federal).

**Art. 39** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.

**Parágrafo único** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, “e”, da LRF).

**Art. 40** Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e”, da LRF).

## CAPÍTULO VII



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Adm. 2021/2024**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 41** A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observando o limite de endividamento de até 16% (dezesseis por cento), definido no inciso I do art. 7º da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal, em conformidade com a LRF (arts. 30, 31 e 32).

**Art. 42** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, da LRF).

**Art. 43** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II, da LRF).

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 44** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal) e as redações contidas na Legislação Eleitoral.

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

**Art. 45** A despesa total com pessoal em 2024 não excederá 60% (sessenta por cento) do valor total da receita corrente líquida, tal como estabelece o art. 19 da LRF, cabendo aos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento), conforme determina o art. 20, III, da LRF.

**Art. 46** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF (art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

**Art. 47** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20):

- I - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- III - eliminação das despesas com horas extras;
- IV - eliminação de vantagens concedidas a servidores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

### Gabinete do Prefeito

Adm. 2021/2024

**Art. 48** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo único.** Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização”.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 49** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 50** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º, da LRF).

**Art. 51** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da Receita somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º, da LRF).

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 52** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2023, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual, nos termos do art. 127, § 5º, da Lei Orgânica Municipal.

**§ 1º** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

**§ 2º** Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 53** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente por ato do Chefe do Poder Executivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Adm. 2021/2024**

**Art. 54** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 55** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 27 de junho de 2023.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*



Proj/Ativ	Descrição	Valor
<b>PROJETOS</b>		
1001	Pavimentacao asfáltica Distrito de Celso Bueno	453.764,80
1002	Ampliacao da eletrificacao Distrito de Celso Bueno	98.172,96
1004	Aquisicao de veiculo Ambulancia para Comunidade de Goncalves	88.510,00
1005	Construcao de Creche na comunidade de Goncalves	424.000,00
1006	Pavimentacao de ruas na comunidade de Goncalves	106.000,00
1007	Ampliacao eletrificacao em Goncalves	44.112,96
1008	Pavimentacao de ruas comunidade de Buritis	159.000,00
1009	Pavimentacao de ruas no Distrito Industrial	212.000,00
1010	Reforma quadra poliesportiva Comunidade de Buritis	159.021,20
1011	Construcao pontilhão estrada vicinal liga monte carmelo a comunidade de gonçalves	110.282,40
1012	Aquisicao e instalacao de mata burros	216.282,40
1013	Aquisicao de banheiros quimicos Feira livre de Monte Carmelo	31.800,00
1014	Construcao Galpao na comunidade de Brejaozinho	110.282,40
1015	Construcao de Galpao comunidade de Perdizes	110.282,40
1017	Pavimentacao Avenida Braulino Martins Mundim	212.000,00
1018	Pavimentacao Bairro Mansoes Fidalgas	159.000,00
1021	Reforma quadra Bairro Sao Sebastiao	106.000,00
1022	Reforma quadra Bairro Santo Agostinho	106.000,00
1023	Reforma quadra Bairro Triangulo	99.254,16
1024	Reforma quadra Bairro Vila Dourada	99.254,16
1025	Implantacao e manutencao do Projeto OLHO VIVO para segurança publica	21.200,00
1026	Construcao de Consultorio odontologico Comunidade de Gonçalves	281.536,00
1027	Construcao Praca bairro Jardim Ipiranga	106.000,00
1028	Construção da Praça Bairro Jardim Bouganville	110.282,40
1031	Construção de Playground Infantil	86.496,00
1121	Iluminação Estadio Jeronimo N Carvalho Comunidade Gonçalves	33.084,72
1122	Apoiar Entidades Socias de Monte Carmelo	10.600,00
1125	Implantação de Leitos de UTI	199.280,00
1145	Reforma Centro Comunitario do Bairro Vila Dourado	23.786,40
1146	Reforma da Vila Olímpica	74.836,00
1147	Reforma do Centro Comunitario de Celso Bueno	55.141,20
1148	Reforma da Praça Camilo Machado de Miranda	42.400,00
1149	Interligação de Bairros	106.000,00
1150	Aquisição de Móveis e Equipamentos para Educação Básica	349.800,00
1153	Construção de Escola da Rede Educação Infantil	53.000,00
1154	Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental	710.200,00



Proj/Ativ	Descrição	Valor
<b>PROJETOS</b>		
1158	Ampliação e Reforma de Prédios Tombados	53.000,00
1159	Construção da Farmácia de Minas	53.000,00
1170	Construção/Reforma Unidades Habitacionais Rurais	22.260,00
1171	Construção/Reforma Unidades Habitacionais Urbanas	139.920,00
1173	Aquisição de Terrenos	165.423,60
1188	Ampliar e Reformar Prédios Rede Ambulatorial	164.300,00
1189	Construção de ESF - Estratégia Saúde da Família Bairro Jardim Oriente	106.000,00
1190	Construção, Ampliação e Reforma de Unidade da Saúde	113.420,00
1191	Construção de Academia da Saúde	10.600,00
1192	Ampliação do Transporte em Saúde	140.980,00
1193	Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares	83.740,00
1215	Construção do CRAS no Bairro São Sebastião	106.000,00
1255	Ampliação de Rede de Energia Elétrica Rural	83.814,62
1257	Encascalhamento de Estradas Vicinais	499.260,00
1258	Aquisição de Implementos Agrícolas Máquinas e Veículos	1.561.480,00
1259	Construção e Reforma de Pontes e Mata-Burros Vicinais	172.040,54
1262	Construção e Reforma de Ginásio Poliesportivo	355.100,00
1263	Melhorias no Estádio Municipal	44.112,96
1264	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	1.146.600,00
1266	Construção de Ginásio Poliesportivo no Distrito de Celso Bueno	110.282,40
1267	Reforma e Modernização da Quadra de Esportes da Comunidade de Celso Bueno	5.512,00
1268	Reforma e Cobertura da Quadra do Bairro Lagoinha	16.960,00
1280	Aquisição de Veículos e Máquinas	1.987.600,00
1281	Construção e Revitalização de Praças e Jardins	154.844,80
1283	Contribuição p/ Partic. Município Ativ. AMVAP/AMM/CNM	243.800,00
1284	Contribuição para Participação do Município nas Atividades da CIS/AMVAP	11.244,48
1285	Construção de Rede de Drenagem Pluvial	159.000,00
1286	Construção de Meio-fios, Passeios e Ciclovias	148.400,00
1287	Pavimentação de Vias Urbanas com Drenagem Pluvial	879.480,00
1288	Canalização e Revitalização de Córregos e Represas	501.400,00
1289	Construção e Pavimentação de Vias Marginais	110.282,40
1290	Recapeamento de Vias Urbanas	2.809.520,00
1300	Ampliação de Equipamentos para Laboratório	53.000,00
1301	Realização Obras de Infraestruturas Urbanas, Pavim. Asfáltica, Drenagem Pluvial nas Vias Cé	212.000,00
1302	Aquisição de Veículos e Máquinas	106.000,00
1304	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	106.000,00



Proj/Ativ	Descrição	Valor
<b>PROJETOS</b>		
1306	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário	106.000,00
1308	Construção da ETE	1.060,00
1310	Construir, Ampliar e Reformar Prédios do DMAE	1.060,00
1313	Construção de Poço Artesiano	106.000,00
1315	Natal Sustentável	23.002,00
1316	Construção, Reforma e Ampliação de Predios Publicos	42.400,00
1317	Construção, Reforma e Ampliação de Predios Publicos	148.930,00
1318	Reforma da Creche de Celso Bueno	106.000,00
1320	Canalização e Revitalização de Córregos e Represas	1.060,00
1335	AMPLIAÇÃO ATERRO SANITARIO	49.820,00
1336	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ETE	1.060,00
1337	CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO TERRESTRE	1.060,00
1339	Canaliz Const Pontes Córregos Mumb Olaria	392.200,00
1345	CONSTRUÇÃO INTERCEPTORES DE ESGOTO	53.000,00
1355	Construcao rede de esgoto Distrito Celso Bueno	1.060,00
1359	Construcao Centro Hemodialise em Monte Carmelo	212.000,00
1360	Implantação de Iluminação de LED em Celso Bueno	190.800,00
1361	Reforma e Urbanização da Praça São Sebastião em Celso Bueno	53.000,00
1363	Implantação de um Parque Municipal no Horto	212.000,00
1364	Projeto de implantação de lampadas de LED em ruas e avenidas de Monte Caemelo	159.000,00
1365	Construção de Academias p/Portadores de Deficiencias nas Praças das Cidades	84.800,00
1371	Construcao da Casa Lar	212.000,00
1380	Reforma e Iluminação do campo de Futebol de Celso Bueno	84.800,00
1450	Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Infantil	424.000,00
1495	Geoprocessamento-Atualização Cadastro Mobiliário/Imobiliário Multifinalitário	1.513.000,00
1497	Reforma e Ampliação do Ginásio Camilo Machado de Miranda(Camilão)	1.060.000,00
1500	Realização de Obras de Infraestrutura Urbana	427.000,00
1502	Construção Abrigo Senhor Manoel Ferreira de Almeida(Casa Lar)	159.000,00
1565	Ampliação e Reforma do Clube Conviver	159.000,00
Subtotal		23.989.152,36



Proj/Ativ	Descrição	Valor
ATIVIDADES		
2001	Manutenção e Apoio Administrativo	4.013.160,00
2002	Manutenção das Atividades Parlamentares	2.130.600,00
2010	Ampliacao Atendimento de Saude Comunidade de Goncalves	84.800,00
2104	Manut atividades convenios Educacao empreendedora"Espaço Inovacer"	42.400,00
2105	Gestão das Ações da Sec Munic Desenv Econ Gov Inov Turismo	2.189.960,00
2106	Fundo Municipal de Segurança Pública	38.160,00
2107	SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR	20.352,00
2108	PROGRAMA DE AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.600,00
2109	Manutenção de Limpeza Urbana para Celso Bueno	95.400,00
2110	Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito	153.106,40
2112	Manutenção dos Inativos e Pensionistas	1.733.100,00
2113	Implantação / Manut. Atividades do CISTM e CISTRI	1.567.740,00
2116	Apoio á Polícia Militar / MG	55.120,00
2117	Implantação/Manutenção das Atividades do CIDES	94.870,00
2118	Apoio á Polícia Civil / MG	412.340,00
2119	Consorcio Público - RIDES	170.660,00
2120	Apoio á Polícia Ambiental	9.540,00
2122	Apoio á Polícia Rodoviária	27.560,00
2123	Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Rides	46.640,00
2124	RIDES - INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGENS ANIMAL	1.060,00
2134	Gestão das Ações do Departamento Administrativo	51.198,00
2135	Gestão das Ações da Procuradoria Jurídica	1.080.342,44
2137	Promoção à Assistência Judiciária	548.539,20
2139	PROCON Monte Carmelo	435.407,70
2140	Manutenção de Precatórios	742.000,00
2145	Gestão das Ações do Controle Interno	395.380,00
2155	Conselho Tutelar de Monte Carmelo	482.300,00
2185	Gestão das Ações da Secretaria da Fazenda	6.910.306,29
2187	Parcelamento INSS	1.802.000,00
2188	Amortização de Dívidas - DMAE	2.120,00
2190	Financiamento BDMG	1.041.980,00
2191	FINANCIAMENTO CAIXA E FEDERAL - FINISA	641.300,00
2192	Financiamento CAIXA FEDERAL	1.491.420,00
2193	Manutenção do Programa e Projetos - CRAS	1.571.980,00
2194	Manutenção do Programa e Projeto - CREAS	625.400,00
2195	Gestão das Ações do Setor de Comunicação	3.180,00



Proj/Ativ	Descrição	Valor
<b>ATIVIDADES</b>		
2196	Departamento de Recursos Humanos	581.325,20
2197	Manutenção de Subsídios	2.355.320,00
2198	Manutenção de Pessoal Cedido a Outro Órgão	1.306.980,00
2199	Gestão das Ações da Divisão de Tributos IPTU e ISS	1.174.480,00
2201	Gestão das Ações do Setor de Contratos e Convênios	285.161,20
2203	Gestão das Ações do VAF	172.573,22
2204	Gestão das Ações do Almoxarifado	216.240,00
2205	Gestão das Ações do Arquivo	177.041,20
2206	Gestão das Ações do Setor de Licitação	961.526,00
2207	Gestão das Ações do Patrimônio	306.976,00
2209	Gestão das Ações do Setor de Contabilidade	508.821,20
2210	Gestão das Ações do Setor Financeiro	213.081,20
2211	Promoção a Atenção Básica - PSF	222.600,00
2212	Gestão das Ações da Biblioteca Municipal	96.460,00
2213	Disponibilizar Pessoal Apoio a Educação Infantil	1.780.800,00
2214	Disponibilizar Pessoal Apoio a Educação Fundamental	773.800,00
2215	Gestão das Ações de Professor, Suporte Pedagógico e Ensino Infantil	6.651.500,00
2217	Gestão das Ações de Professores, Suporte Pedagógicos e Ensino Fundamental	9.598.300,00
2218	Manutenção CAPS e Residência Terapêutica	1.497.780,00
2219	Manutenção Programa e Projetos - NASF	994.280,00
2220	Manutenção Programa e Projetos - MELHOR EM CASA	1.598.900,00
2221	Manutenção de Postos e Policlínicas	770.620,00
2224	Manutenção Programa Agente Comunitário Saúde	4.006.800,00
2225	Manutenção Programa BOLSA FAMILIA	119.780,00
2226	Aquisição de Bicicletas p/ Estudantes da Rede Municipal	53.000,00
2230	Gestão das Ações da Secretaria de Educação	3.506.480,00
2235	Valorização dos Profissionais do Magistério	8.029.500,00
2239	Disponibilizar Transporte Escolar	999.050,00
2241	Apoiar Instituições Privadas de Educação Especial	402.800,00
2242	Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino	414.990,00
2246	Manutenção dos Prédios da Rede de Educação Básica	397.500,00
2247	Transporte Escolar	4.412.780,00
2248	Capacitar e Reciclar Profissionais do Magistério	6.360,00
2249	Distribuir Material Didático - Pedagógico	182.850,00
2250	Apoiar Instituições Educacionais de Rede Privada	736.700,00
2251	Disponibilizar Alimentação aos Alunos	2.120.000,00



Proj/Ativ	Descrição	Valor
<b>ATIVIDADES</b>		
2252	Manut Atividades Subvenções Sociais ADEMC	100.700,00
2253	Manut atividades Subvenções sociais ADEMC	94.340,00
2255	Transporte Escolar Ensino Superior	135.680,00
2256	Disponibilizar Bolsa de Estudo Ensino Superior	477.000,00
2257	Apoiar Instituições Privadas e Públicas de Ensino Superior	424.000,00
2258	Subvenção à Fundação Carmelitana Mário Palmério para Concessão de Bolsas de Estudo a /	79.500,00
2259	Termo de Fomento com Instituto Hortense	233.200,00
2260	Gerenciar Política Pública de Cultura	491.098,00
2261	Manter e Desenvolver Acervo Cultural	15.398,04
2262	Promover Oficinas Culturais	21.200,00
2264	Apoiar Instituições Culturais da Rede Privada	19.080,00
2265	Promover Eventos e Exposições de Cunho Cultural	484.738,00
2267	Manutenção de Bens Móveis e Imóveis Tombados	144.308,00
2269	Realizacao de Evento Cultural (Carnaval) e Festividades Diversas (Reveillon) no Distrito de C	10.600,00
2300	Gestão das Ações da Secretaria da Saúde	5.654.040,00
2305	Promoção à Atenção Básica em Saúde	12.107.320,00
2307	Promoção à Saúde Bucal	1.822.140,00
2309	Promoção ao TFD - Tratamento Fora do Domicílio	307.400,00
2313	Promoção à Assistência Farmacêutica	4.234.488,00
2317	Manter Prédios da Rede Atenção Básica em Saúde	63.600,00
2319	Promoção à Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Especial	26.431.100,00
2321	Disponibilizar Transporte em Saúde	2.795.700,07
2324	Manter Centro de Especialidades Medicas	1.043.968,33
2325	Promover à Vigilância Sanitária	456.860,00
2327	Promover à Vigilância Epidemiológica	3.471.076,00
2328	Manter as atividades Hospital Municipal Monte Carmelo	4.725.440,00
2333	Subvenção Associação Sorria Amor e Vida	31.800,00
2334	Subvenção Liga Esportiva Carmelitana	21.200,00
2335	Subvenção ACAPAMA - Associação de Proteção a Animais e Meio Ambiente	140.980,00
2350	Gestão das Ações Secretaria Inclusão Social	1.696.212,00
2351	Apoiar Instituições Publicas/Privadas	106.000,00
2355	Promoção à Proteção Social Básica	326.480,00
2359	Concessão de Benefícios Assistenciais Eventuais	742.000,00
2360	Apoiar Instituições de Assistência Social Privada	339.200,00
2361	Associação Luta pela Vida	23.320,00
2362	Disponibilizar Casa de Apoio	204.580,00



Proj/Ativ	Descrição	Valor
<b>ATIVIDADES</b>		
2365	Investir na Capacitação e Recic Servidores da Secret Inc Social	12.720,00
2370	Implantação do Programa Saude do Trabalhador em Gonçalves	53.000,00
2371	Promover Hortas Comunitárias	6.996,00
2380	Promoção Criança e ao Adolescente	179.140,00
2382	Disponibilizar a Casa Lar	471.700,00
2383	Disponibilizar o PROMAP	413.400,00
2385	Promoção à Assistência ao Idoso	465.340,00
2392	Promoção à Produção Vegetal	5.342,40
2393	Promoção à Produção Animal	5.470,86
2397	Promoção à Eventos e Exposições de Cunho Agropecuário	4.982,93
2399	Apoiar Instituições Públicas/Privadas c/ Atividades Agropecuárias	593.812,00
2400	Manutenção das Estradas Vicinais	4.880.447,76
2401	Apoiar Instituições Públicas/Privadas	106.000,00
2402	Promover a Preservação e Conservação Ambiental	11.607,05
2460	Gestão das Ações da Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte,	2.767.306,04
2466	Promoção ao Desporto Amador	303.584,00
2468	Promover Lazer	6.784,00
2469	Apoiar Instituições Privadas de Esporte	32.436,00
2481	Gestão Ações do Setor de compras	144.181,20
2482	Setor de Cadastros Rural e Imobiliário	94.133,20
2485	Promover e Desenvolver Serviços Urbanos	15.700.508,00
2487	Disponibilizar o Transporte Coletivo	1.183.384,00
2489	Promover Serviços de Infra-estrutura Urbana	1.022.543,55
2490	Promover Serviços em Trânsito e Transporte	434.494,00
2515	Promover Desenvolvimento do Turismo	7.420,00
2522	Apoiar Agricultura Familiar	9.333,21
2527	Manutenção Atividades Programa Educacional Resistencia as Drogas Proerd	27.560,00
2550	Gestão das Ações Administrativas do DMAE	4.061.920,00
2552	Investir na Capacitação e Reciclagem dos Servidores	3.180,00
2554	Gestão de Aposentadoria e Pensões	92.220,00
2560	Gestão dos Servicos de Abastecimento de Água	9.040.740,00
2565	Gestão dos Servicos de Esgotamento Sanitário	1.372.700,00
2568	Gestão de Resíduos Sólidos	624.340,00
2570	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	572.103,20
2585	Regularização Fundiaria em Celso Bueno	63.600,00
2586	Regularização Fundiaria no Gonçalves	63.600,00



Proj/Ativ	Descrição	Valor
<b>ATIVIDADES</b>		
2979	Contribuição a AMUSUH Assoc Nacional dos Municipios Sede Usinas Hidroeletricas e Alagac	13.780,00
2991	Gestão das ações planejamento e comunicação social	866.041,20
2993	Gestão das Ações de Secretaria Agronegocio e Meio Ambiente	1.677.425,60
2994	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	58.300,00
2995	Gestão das Ações da Sec. Mun. infraestrutura,serviços urbanos e Rurais	7.112.787,75
2996	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS	375.240,00
2997	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA AÇOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	7.420,00
2998	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA AÇOES DE ATENCAO BASICA	50.880,00
2999	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DAS ACOES DE EDUCAÇÃO	79.500,00
3000	PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS	54.060,00
3003	Aquisição de Instrumentos Musicais	163.600,00
3005	Repasso Componente do MAC à APAE	164.300,00
3006	Aquisição de equip. e materiais permanentes p/ Unidades Básicas de Saúde	42.400,00
3008	REFORMA DE EDIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA - PROJETO ESTAÇÃO CULTURA	121.200,00
3009	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL	32.860,00
3011	Manutenção do sistema de iluminação pública CIDES - Call Center e Software	31.800,00
3015	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	90.100,00
3017	Realização de Obras de Infraestrutura Urbana e Rural	413.400,00
3018	Aquisição de Ônibus Escolar	21.200,00
3019	Enfrentamento Emergencia COVID-19 Corona virus	113.000,00
Subtotal		214.158.247,64
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
9999	Reserva de Contingência	2.819.600,00
Subtotal		2.819.600,00
Total Geral		240.967.000,00

PAULO  
RODRIGUES Assinado de forma  
ROCHA:0362 digital por PAULO  
5839601 ROCHA:03625839601  
Dados: 2023.04.14  
11:18:24 -03'00'

DANIEL RAMOS Assinado de forma digital  
VIEIRA:0070562 por DANIEL RAMOS  
6601 VIEIRA:00705626601  
Dados: 2023.04.14 11:18:39  
-03'00'

ANA PAULA Assinado de forma digital  
PEREIRA:050452 por ANA PAULA  
86617 PEREIRA:05045286617  
Dados: 2023.04.14 11:18:54  
-03'00'

ADALBERTO Assinado de forma digital por  
NASCIMENTO:06 ADALBERTO  
137776620 NASCIMENTO:06137776620  
Dados: 2023.04.14 11:19:15  
-03'00'



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Prioridades do Governo Municipal

EXERCÍCIO: 2024

Página 1 de 1

Código	Programa	Projetos	Atividades	Total
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	6.143.760,00	6.143.760,00
4001	GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS. EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA	2.113.553,60	56.607.317,44	58.720.871,04
4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS	1.380.874,48	68.554.532,40	69.935.406,88
4010	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS	2.088.200,00	36.893.830,00	38.982.030,00
4014	SUPORTE A EDUCAÇÃO SUPERIOR	0,00	1.116.180,00	1.116.180,00
4015	PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL AO CIDADÃO	106.000,00	3.760.880,00	3.866.880,00
4020	FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICÍPIO	2.316.595,16	5.596.055,95	7.912.651,11
4025	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	152.587,05	152.587,05
4030	INVESTIMENTO PARA MELHORAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO	493.536,00	0,00	493.536,00
4035	INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	11.406.049,52	1.457.037,55	12.863.087,07
4040	PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	371.000,00	1.546.540,00	1.917.540,00
4045	TRANSPORTE COLETIVO COM QUALIDADE PARA TODOS	0,00	1.183.384,00	1.183.384,00
4050	MONTE CARMELO MAIS SEGURA	21.200,00	532.120,00	553.320,00
4060	MELHOR IDADE COM QUALIDADE DE VIDA	159.000,00	465.340,00	624.340,00
4065	MONTE CARMELO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	185.182,00	23.749,21	208.931,21
4070	CIDADE BEM CUIDADA PARA MELHOR QUALIDADE DE VIDA	31.800,00	15.700.508,00	15.732.308,00
4075	DESPORTO E LAZER PARA DESENVOLVER CIDADÃO	3.510.781,60	342.804,00	3.853.585,60
4080	SANEAMENTO BÁSICO COM QUALIDADE DE VIDA	0,00	11.037.780,00	11.037.780,00
4085	INVEST. EM SANEAMENTO P/ MELHORAR SAÚDE DA POPULAÇÃO	586.180,00	0,00	586.180,00
4095	MONTE CARMELO EM CULTURA	413.060,00	1.282.882,04	1.695.942,04
4096	GESTAO POLITICA DE COMUNICAÇÃO COM PUBLICIDADES	0,00	513.040,00	513.040,00
4097	GESTAO POLITICA DE COMUNICAÇÃO COM PUBLICAÇÕES	54.060,00	0,00	54.060,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.819.600,00	0,00	2.819.600,00
TOTAL		28.056.672,36	212.910.327,64	240.967.000,00

PAULO  
RODRIGUES  
ROCHA:036258396  
01

Assinado de forma digital  
por PAULO RODRIGUES  
ROCHA:03625839601  
Dados: 2023.04.14  
13:34:13 -03'00'

DANIEL RAMOS Assinado de forma digital  
VIEIRA:0070562 VIEIRA:00705626601  
6601 Dados: 2023.04.14  
13:34:33 -03'00'

ANA PAULA Assinado de forma digital  
PEREIRA:05045286617  
6617 Dados: 2023.04.14 13:34:53  
-03'00'

ADALBERTO  
NASCIMENTO:0  
6137776620

Assinado de forma digital  
por ADALBERTO  
NASCIMENTO:0613776620  
Dados: 2023.04.14 13:35:35  
-03'00'



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022		2024	2025	2026
<b>RECEITAS CORRENTES</b>						
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	162.100.841,58	185.833.784,30	213.766.500,00	226.592.490,00	240.188.019,40	254.599.400,56
CONTRIBUIÇÕES	24.457.614,68	26.542.226,87	41.635.971,44	44.134.129,73	46.782.157,51	49.589.186,95
RECEITA PATRIMONIAL	5.204.767,96	5.536.082,14	4.602.260,00	4.878.395,60	5.171.099,34	5.481.365,30
RECEITA DE SERVIÇOS	895.962,96	5.127.126,22	571.033,96	605.296,00	641.613,76	680.110,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.520.029,40	13.607.825,66	15.006.305,20	15.906.683,51	16.861.084,52	17.872.749,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.727.503,08	151.250.786,00	173.156.729,40	183.546.133,16	194.558.901,15	206.232.435,22
RECEITAS DE CAPITAL	838.489,62	2.031.216,58	64.200,00	68.052,00	72.135,12	76.463,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.257.107,07	18.419.047,15	14.133.500,00	14.374.510,00	14.576.980,60	14.791.599,44
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	7.300.000,00	10.950.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.257.107,07	10.907.927,15	3.183.500,00	11.374.510,00	11.576.980,60	11.791.599,44
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-15.543.526,12	-18.261.479,17	-21.270.000,00	-22.546.200,00	-23.898.972,00	-25.332.910,32
<b>Total</b>	<b>167.357.948,65</b>	<b>204.252.831,45</b>	<b>227.900.000,00</b>	<b>240.967.000,00</b>	<b>254.765.000,00</b>	<b>269.391.000,00</b>

Assinado de forma digital por  
 PAULO RODRIGUES  
 ROCHA:03625839601  
 Data: 2023.04.14 09:17:07 -03'00'

**Pauo Rodrigues Rocha**  
 Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
 DANIEL RAMOS  
 VIEIRA:00705626601  
 Data: 2023.04.14 09:24:32 -03'00'

**Daniel Ramos Vieira**  
 Contador CRC nº

Assinado de forma digital por  
 ANA PAULA  
 PEREIRA:05045  
 PEREIRA:05045286617  
 Data: 2023.04.14 09:24:01 -03'00'

**Ana Paula Pereira**  
 Secretaria da Fazenda

Assinado de forma digital por  
 ADALBERTO  
 NASCIMENTO:0613  
 NASCIMENTO:06111776426  
 Data: 2023.04.14 09:25:18  
 03'00'



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>						
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>145.845.764,29</b>	<b>171.312.018,30</b>	<b>193.336.357,46</b>	<b>204.329.538,91</b>	<b>215.929.291,24</b>	<b>228.225.148,71</b>
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	77.240.974,78	89.013.661,96	100.690.604,79	106.125.041,08	111.832.523,54	117.882.574,95
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	77.240.974,78	89.013.661,96	100.690.604,79	106.125.041,08	111.832.523,54	117.882.574,95
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>368.517,11</b>	<b>645.843,87</b>	<b>1.297.000,00</b>	<b>1.374.820,00</b>	<b>1.457.309,20</b>	<b>1.544.747,75</b>
Aplicações Diretas	368.517,11	645.843,87	1.297.000,00	1.374.820,00	1.457.309,20	1.544.747,75
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>68.236.272,40</b>	<b>81.652.512,47</b>	<b>91.348.752,67</b>	<b>96.829.677,83</b>	<b>102.639.458,50</b>	<b>108.797.826,01</b>
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	68.236.272,40	81.652.512,47	91.348.752,67	96.829.677,83	102.639.458,50	108.797.826,01
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL ( II )</b>	<b>10.798.830,76</b>	<b>19.903.912,77</b>	<b>31.903.642,54</b>	<b>33.817.861,09</b>	<b>35.846.932,76</b>	<b>37.997.748,73</b>
<b>Investimentos</b>	<b>7.663.912,59</b>	<b>16.830.579,19</b>	<b>28.503.642,54</b>	<b>30.213.861,09</b>	<b>32.026.692,76</b>	<b>33.948.294,33</b>
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	7.663.912,59	16.830.579,19	28.503.642,54	30.213.861,09	32.026.692,76	33.948.294,33
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>3.134.918,17</b>	<b>3.073.333,58</b>	<b>3.400.000,00</b>	<b>3.604.000,00</b>	<b>3.820.240,00</b>	<b>4.049.454,40</b>
Aplicações Diretas	3.134.918,17	3.073.333,58	3.400.000,00	3.604.000,00	3.820.240,00	4.049.454,40
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.660.000,00</b>	<b>2.819.600,00</b>	<b>2.988.776,00</b>	<b>3.168.102,56</b>



# Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.100.841,58	185.833.784,30	213.766.500,00	226.592.490,00	240.188.019,40	254.599.400,56
Contribuições	24.457.614,68	26.542.226,87	41.635.971,44	44.134.129,73	46.782.157,51	49.589.186,95
Receita Patrimonial	5.204.767,96	5.536.082,14	4.602.260,00	4.878.395,60	5.171.099,34	5.481.365,30
Aplicações Financeiras ( II )	895.962,96	5.127.126,22	571.033,96	605.296,00	641.613,76	680.110,59
Outras Receitas Patrimoniais	895.962,96	5.127.126,22	571.033,96	605.296,00	641.613,76	680.110,59
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.520.029,40	13.607.825,66	15.006.305,20	15.906.683,51	16.861.084,52	17.872.749,59
Transferências Correntes	135.727.503,08	151.250.786,00	173.156.729,40	183.546.133,16	194.558.901,15	206.232.435,22
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras ( III )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	838.489,62	2.031.216,58	64.200,00	68.052,00	72.135,12	76.463,23
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( IV ) = ( I - II - III )</b>	<b>161.204.878,62</b>	<b>180.706.658,08</b>	<b>213.195.466,04</b>	<b>225.987.194,00</b>	<b>239.546.405,64</b>	<b>253.919.289,97</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( V )</b>	<b>5.257.107,07</b>	<b>18.419.047,15</b>	<b>14.133.500,00</b>	<b>14.374.510,00</b>	<b>14.576.980,60</b>	<b>14.791.599,44</b>
Operações de Crédito ( VI )	0,00	7.300.000,00	10.950.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Alienação de Bens	0,00	211.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis ( VIII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos ( IX )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.257.107,07	10.907.927,15	3.183.500,00	11.374.510,00	11.576.980,60	11.791.599,44
Outras Receitas de Capital ( X )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XI )=(V-VI-VII-VIII-IX-X)</b>	<b>5.257.107,07</b>	<b>11.119.047,15</b>	<b>3.183.500,00</b>	<b>11.374.510,00</b>	<b>11.576.980,60</b>	<b>11.791.599,44</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( XII ) = ( IV + XI )</b>	<b>166.461.985,69</b>	<b>191.825.705,23</b>	<b>216.378.966,04</b>	<b>237.361.704,00</b>	<b>251.123.386,24</b>	<b>265.710.889,41</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>DESPESAS CORRENTES ( XIII )</b>						
Pessoal e Encargos Sociais	145.845.764,29	171.312.018,30	193.336.357,46	204.329.538,91	215.929.291,24	228.225.148,71
Juros e Encargos da Dívida ( XIV )	77.240.974,78	89.013.661,96	100.690.604,79	106.125.041,08	111.832.523,54	117.882.574,95
Outras Despesas Correntes	368.517,11	645.843,87	1.297.000,00	1.374.820,00	1.457.309,20	1.544.747,75
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( XV ) = ( XIII - XIV )</b>	<b>145.477.247,18</b>	<b>170.666.174,43</b>	<b>192.039.357,46</b>	<b>202.954.718,91</b>	<b>214.471.982,04</b>	<b>226.680.400,96</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XVI )</b>	<b>10.798.830,76</b>	<b>19.903.912,77</b>	<b>31.903.642,54</b>	<b>33.817.861,09</b>	<b>35.846.932,76</b>	<b>37.997.748,73</b>
Investimentos	7.663.912,59	16.830.579,19	28.503.642,54	30.213.861,09	32.026.692,76	33.948.294,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos ( XVII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ ( XVIII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito ( XIX )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XX )	3.134.918,17	3.073.333,58	3.400.000,00	3.604.000,00	3.820.240,00	4.049.454,40
<b>DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XXI ) = ( XVI-XVII-XVIII-XIX-XX )</b>	<b>7.663.912,59</b>	<b>16.830.579,19</b>	<b>28.503.642,54</b>	<b>30.213.861,09</b>	<b>32.026.692,76</b>	<b>33.948.294,33</b>
<b>RESERVA DO RPPS XXIIa</b>						
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XXII )</b>						
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL ( XXIII ) = ( XV + XXI + XXII )</b>	<b>153.141.159,77</b>	<b>187.496.753,62</b>	<b>223.203.000,00</b>	<b>235.988.180,00</b>	<b>249.487.450,80</b>	<b>263.796.797,85</b>
<b>RESULTADO PRIMARIO-Acima da linha ( XXIV ) = ( XII - XXIII )</b>	<b>13.320.825,92</b>	<b>4.328.951,61</b>	<b>-6.824.033,96</b>	<b>1.373.524,00</b>	<b>1.635.935,44</b>	<b>1.914.091,56</b>



# Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

<b>Meta Fiscal Para o Resultado Primário</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	13.320.825,92	4.328.951,61	-6.824.033,96	1.373.524,00	1.635.935,44	1.914.091,56
<b>Juros Nominais</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	895.962,96	5.127.126,22	571.033,96	605.296,00	641.613,76	680.110,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	368.517,11	645.843,87	1.297.000,00	1.374.820,00	1.457.309,20	1.544.747,75
<b>RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = XXIV</b>	<b>13.848.271,77</b>	<b>8.810.233,96</b>	<b>-7.550.000,00</b>	<b>604.000,00</b>	<b>820.240,00</b>	<b>1.049.454,40</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	13.848.271,77	8.810.233,96	-7.550.000,00	604.000,00	820.240,00	1.049.454,40

## ABAIXO DA LINHA

<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>2021 (b)</b>	<b>2022 (c)</b>	<b>2023 (d)</b>	<b>2024 (e)</b>	<b>2025 (f)</b>	<b>2026 (g)</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA ( XXVIII )</b>	<b>8.198.679,26</b>	<b>21.107.066,29</b>	<b>19.633.724,87</b>	<b>17.057.388,82</b>	<b>13.946.560,97</b>	<b>11.214.560,97</b>
<b>DEDUÇÕES ( XXIX )</b>	<b>36.928.435,86</b>	<b>53.769.029,65</b>	<b>37.718.096,44</b>	<b>37.718.096,44</b>	<b>37.718.096,44</b>	<b>37.718.096,44</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.307.498,92	54.298.323,68	39.683.851,44	39.683.851,44	39.683.851,44	39.683.851,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar ( XXX )	3.379.063,06	529.294,03	1.965.755,00	1.965.755,00	1.965.755,00	1.965.755,00
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( XXXI ) = (XXVIII - XXIX )</b>	<b>-28.729.756,60</b>	<b>-32.661.963,36</b>	<b>-18.084.371,57</b>	<b>-20.660.707,62</b>	<b>-23.771.535,47</b>	<b>-26.503.535,47</b>
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb)</b>	<b>(a* - b)</b>	<b>(b - c)</b>	<b>(c - d)</b>	<b>(d - e)</b>	<b>(e - f)</b>	<b>(f - g)</b>
	<b>16.470.376,67</b>	<b>3.932.206,76</b>	<b>-14.577.591,79</b>	<b>2.576.336,05</b>	<b>3.110.827,85</b>	<b>2.732.000,00</b>

a\* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (R\$-12.259.379,93)

PAULO  
RODRIGUES  
ROCHA:03625839  
601  
Assinado de forma digital  
por PAULO RODRIGUES  
ROCHA:03625839601  
-03'00'  
Data: 2023.04.14 10:00:35

DANIEL RAMOS  
VIEIRA:00705626601  
Assinado de forma digital por  
DANIEL RAMOS  
VIEIRA:00705626601  
Data: 2023.04.14 10:01:01 -03'00'

ANA PAULA  
PEREIRA:05045286617  
Assinado de forma digital por ANA  
PAULA PEREIRA:05045286617  
Data: 2023.04.14 10:01:26 -03'00'

ADALBERTO  
NASCIMENTO:0613  
776620  
Assinado de forma digital por  
ADALBERTO  
NASCIMENTO:0613776620  
Data: 2023.04.14 10:02:00  
-03'00'



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	(R\$)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>10.197.442,64</b>	<b>8.198.679,26</b>	<b>21.107.066,29</b>	<b>19.633.724,87</b>	<b>17.057.388,82</b>	<b>13.946.560,97</b>	<b>11.214.560,97</b>	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	10.197.442,64	8.198.679,26	21.107.066,29	19.633.724,87	17.057.388,82	13.946.560,97	11.214.560,97	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>22.456.822,57</b>	<b>36.928.435,86</b>	<b>53.769.029,65</b>	<b>37.718.096,44</b>	<b>37.718.096,44</b>	<b>37.718.096,44</b>	<b>37.718.096,44</b>	
Ativo Disponível	24.445.731,72	40.307.498,92	54.298.323,68	39.683.851,44	39.683.851,44	39.683.851,44	39.683.851,44	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
( - ) Restos a Pagar	1.988.909,15	3.379.063,06	529.294,03	1.965.755,00	1.965.755,00	1.965.755,00	1.965.755,00	
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>-12.259.379,93</b>	<b>-28.729.756,60</b>	<b>-32.661.963,36</b>	<b>-18.084.371,57</b>	<b>-20.660.707,62</b>	<b>-23.771.535,47</b>	<b>-26.503.535,47</b>	

Notas:

Referente a disponibilidade do Ativo Disponível e Resto a Pagar para os anos de 2023 ,2024, 2025 e 2026 fizemos a media dos ultimos 03 anos anteriores por se tratar de uma projeção futura.

PAULO RODRIGUES Assinado de forma digital  
ROCHA:036258396 por PAULO RODRIGUES  
01 ROCHA:03625839601  
Dados: 2023.04.14  
10:24:20 -03'00'

**Pauo Rodrigues Rocha**  
Prefeito Municipal

DANIEL RAMOS Assinado de forma digital  
VIEIRA:0070562 por DANIEL RAMOS  
6601 VIEIRA:00705626601  
Dados: 2023.04.14  
10:24:41 -03'00'

**Daniel Ramos Vieira**  
Contador CRC nº

ANA PAULA Assinado de forma digital por  
PEREIRA:05045286 ANA PAULA  
617 PEREIRA:0504528617  
Dados: 2023.04.14 10:25:09  
-03'00'

**Ana Paula Pereira**  
Secretaria da Fazenda

ADALBERTO Assinado de forma digital por  
NASCIMENTO: ADALBERTO  
06137776620 NASCIMENTO:06137776620  
Dados: 2023.04.14 10:25:36  
-03'00'



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2024	PROVIDÊNCIA	2024
Demandas Judiciais	3.000.000,00		3.000.000,00
Demandas Trabalhistas	3.000.000,00	Cred.Adic. Res.Contingencia/Secr. Fazenda/Procuradoria	3.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.000.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2024	PROVIDÊNCIA	2024
Frustração de Arrecadação	3.000.000,00	Limitação Empenho/Redução de Desp. c/vista ao Equilibrio	3.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>6.000.000,00</b>

Notas:

Este anexo estabelece a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com vistas a minorar o impacto no cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos. A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada quadrimestre, permite que eventuais desvios, tanto da receita quanto da despesa, sejam administrados ao longo do ano, de forma que os riscos que se materializam sejam compensados com a realocação ou redução de despesas

PAULO RODRIGUES Assinado de forma digital  
por PAULO RODRIGUES  
ROCHA:036258396 ROCHA:03625839601  
01 Dados: 2023.04.14 10:38:11  
-03'00'

**Pauo Rodrigues Rocha**  
Prefeito Municipal

DANIEL RAMOS Assinado de forma digital  
por DANIEL RAMOS  
VIEIRA:0070562 VIEIRA:00705626601  
6601 Dados: 2023.04.14 10:39:09  
-03'00'

**Daniel Ramos Vieira**  
Contador CRC nº

ANA PAULA Assinado de forma digital  
por ANA PAULA  
PEREIRA:050452 PEREIRA:05045286617  
86617 Dados: 2023.04.14 10:39:34  
-03'00'

**Ana Paula Pereira**  
Secretaria da Fazenda

ADALBERTO Assinado de forma digital por  
ADALBERTO  
NASCIMENTO:0613777620 NASCIMENTO:0613777620  
620 Dados: 2023.04.14 10:39:50 -03'00'



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

## **ANEXO DE METAS FISCAIS**

#### Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

### **Nota:**

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,67	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,50	10,50	10,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,02	3,78	3,70
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	875.650.363.083,30	908.749.946.807,85	942.373.694.839,74
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	85.879.239.871,04	89.125.475.138,17	92.423.117.718,28

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,04020	Valor Corrente / 1,07952	Valor Corrente / 1,11946

PAULO RODRIGUES  
ROCHA:0362839601

**Pauo Rodrigues Rocha**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por PA  
RODRIGUES ROCHA,0362583980  
Data: 2023-04-14 10:42:19 (E300)

Jules Bo

DANIEL RAMOS

VIEIRA:0070562

**Daniel Ramos Vieira**  
Contador CRC nº

ANA PAULA  
PEREIRA

PEREIRA:05049

Ana Paula Pereira  
Secretaria da Fazenda

ADALBERTO

NASCIMENTO

06137776620 Date: 2023.04.16 10:43:34  
0700



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2024

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação ( II - I )	
							Valor (c) = ( b - a )	% (c/a) x 100
Receita Total	173.230.761,60	0,022	0,225	204.252.831,45	0,026	0,262	31.022.069,85	17,90
Receitas Primárias ( I )	172.310.937,60	0,022	0,224	191.825.705,23	0,024	0,246	19.514.767,63	11,32
Despesa Total	173.230.761,60	0,022	0,225	191.215.931,07	0,024	0,245	17.985.169,47	10,38
Despesas Primárias ( II )	169.228.761,60	0,021	0,220	187.496.753,62	0,024	0,240	18.267.992,02	10,79
Resultado Primário ( III )=( I - Resultado Nominal	3.082.176,00	0,000	0,004	4.328.951,61	0,001	0,006	1.246.775,61	40,45
Dívida Pública Consolidada	-11.723.699,63	-	-0,015	3.932.206,76	0,000	0,005	15.655.906,39	-133,54
Dívida Consolidada Líquida	7.416.943,03	0,001	0,010	21.107.066,29	0,003	0,027	13.690.123,26	184,57
	17.006.056,97	0,002	0,022	-32.661.963,36	-0,004	-0,042	-49.668.020,33	-292,06

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	794.985.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2022	794.985.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2022	77.000.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2022	77.968.000.000,00

PAULO  
RODRIGUES  
ROCHA:03625839  
601  
Assinado de forma digital  
por PAULO RODRIGUES  
ROCHA:03625839601  
Dados: 2023.04.14 11:11:59  
-03'00'

Pauo Rodrigues Rocha  
Prefeito Municipal

DANIEL RAMOS  
VIEIRA:00705626601  
Assinado de forma digital por  
DANIEL RAMOS  
VIEIRA:00705626601  
Dados: 2023.04.14 11:13:33 -03'00'

Daniel Ramos Vieira  
Contador CRC nº  
-03'00'

ANA PAULA  
PEREIRA:050  
45286617  
Assinado de forma  
digital por ANA PAULA  
PEREIRA:05045286617  
Dados: 2023.04.14  
11:13:56 -03'00'

Ana Paula Pereira

Secretaria da Fazenda

ADALBERTO  
NASCIMENTO:0  
6137776620  
Assinado de forma digital  
por ADALBERTO  
NASCIMENTO:06137776620  
Dados: 2023.04.14 11:14:16  
-03'00'



# Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	(R\$) VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	182.901.474,77	222.514.310,62	21,7	249.170.000,00	12,0	263.513.200,00	7,6	278.663.972,00	5,8	294.723.910,32	5,8
Receitas Primárias ( I )	166.461.985,69	191.825.705,23	15,2	216.378.966,04	12,8	237.361.704,00	9,7	251.123.386,24	5,8	265.710.889,41	5,8
Despesa Total	156.644.595,05	191.215.931,07	22,1	227.900.000,00	19,2	240.967.000,00	5,7	254.765.000,00	5,7	269.391.000,00	5,7
Despesas Primárias ( II )	153.141.159,77	187.496.753,62	22,4	223.203.000,00	19,0	235.988.180,00	5,7	249.487.450,80	5,7	263.796.797,85	5,7
Resultado Primário ( III )=( I - II )	13.320.825,92	4.328.951,61	-67,5	-6.824.033,96	-257,6	1.373.524,00	0,0	1.635.935,44	19,1	1.914.091,56	17,0
Resultado Nominal	13.848.271,77	8.810.233,96	-36,4	-7.550.000,00	-185,7	604.000,00	-108,0	820.240,00	35,8	1.049.454,40	27,9
Dívida Pública Consolidada	8.198.679,26	21.107.066,29	157,4	19.633.724,87	-7,0	17.057.388,82	-13,1	13.946.560,97	-18,2	11.214.560,97	-19,6
Dívida Consolidada Líquida	-28.729.756,60	-32.661.963,36	13,7	-18.084.371,57	-44,6	-20.660.707,62	14,3	-23.771.535,47	15,1	-26.503.535,47	11,5

ESPECIFICAÇÃO	(R\$) VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	187.476.047,66	216.283.323,22	15,4	227.900.000,00	5,4	231.654.489,52	1,6	235.998.406,70	1,9	240.643.703,21	2,0
Receitas Primárias ( I )	186.472.380,99	203.124.239,27	8,9	216.378.966,04	6,5	228.188.525,28	5,5	232.625.042,83	1,9	237.356.305,19	2,0
Despesa Total	175.474.841,82	202.478.549,41	15,4	227.900.000,00	12,6	231.654.489,52	1,6	235.998.406,70	1,9	240.643.703,21	2,0
Despesas Primárias ( II )	171.550.258,59	198.540.312,41	15,7	223.203.000,00	12,4	226.868.083,06	1,6	231.109.614,27	1,9	235.646.470,49	2,0
Resultado Primário ( III )=( I - II )	14.922.122,40	4.583.926,86	-69,3	-6.824.033,96	-248,9	1.320.442,22	0,0	1.515.428,56	0,0	1.709.834,71	12,8
Resultado Nominal	15.512.972,52	9.329.156,74	-39,9	-7.550.000,00	-180,9	580.657,57	-107,7	759.819,18	30,9	937.464,85	23,4
Dívida Pública Consolidada	9.184.242,49	22.350.272,49	143,3	19.633.724,87	-12,2	16.398.181,91	-16,5	12.919.224,26	-21,2	10.017.830,89	-22,5
Dívida Consolidada Líquida	-32.183.360,64	-34.585.753,00	7,5	-18.084.371,57	-47,7	-19.862.245,36	9,8	-22.020.467,87	10,9	-23.675.285,83	7,5

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024*	2025*	2026*
10,06	5,79	5,89	4,02	3,78	3,70
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,12021	Valor Corrente x 1,05890	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,04020	Valor Corrente / 1,07952	Valor Corrente / 1,11946

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

PAULO RODRIGUES  
ROCHA:03625839601  
Assinado de forma digital por PAULO  
RODRIGUES ROCHA:03625839601  
Dados: 2023.04.14 10:50:21-03'00'

Pauo Rodrigues Rocha  
Prefeito Municipal

DANIEL RAMOS  
VIEIRA:00705626601  
Assinado de forma digital por  
DANIEL RAMOS  
VIEIRA:00705626601  
Dados: 2023.04.14 10:51:21-03'00'

Daniel Ramos Vieira  
Contador CRC nº  
6137776620

ANA PAULA  
PEREIRA:05045286617  
Assinado de forma digital por  
ANA PAULA  
PEREIRA:05045286617  
Dados: 2023.04.14 10:52:11-03'00'

Ana Paula Pereira  
Secretaria da Fazenda

ADALBERTO  
NASCIMENTO:0  
Assinado de forma digital  
por ADALBERTO  
NASCIMENTO:0  
Dados: 2023.04.14 10:53:04-03'00'



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	61.107.082,04	100,00	57.029.191,24	100,00	13.218.200,40	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>61.107.082,04</b>	<b>100,00</b>	<b>57.029.191,24</b>	<b>100,00</b>	<b>13.218.200,40</b>	<b>100,00</b>

### REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Notas:

O demonstrativo do Patrimônio Líquido, tem por finalidade evidenciar a evolução do patrimônio da prefeitura, nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2020, 2021 e 2022), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF

PAULO RODRIGUES Assinado de forma digital  
ROCHA:036258396  
01 Dados: 2023.04.14 10:55:50  
-03'00'

Pauo Rodrigues Rocha

Prefeito Municipal

DANIEL RAMOS Assinado de forma digital por  
VIEIRA:00705626601 DANIEL RAMOS  
Dados: 2023.04.14 10:56:10 -03'00'

Daniel Ramos Vieira

Contador CRC nº

ANA PAULA Assinado de forma digital  
PEREIRA:05045286617  
86617 Dados: 2023.04.14 10:56:30  
-03'00'

Ana Paula Pereira

Secretaria da Fazenda

ADALBERTO Assinado de forma  
NASCIMENTO: digital por ADALBERTO  
620 NASCIMENTO:06137776  
06137776620 Dados: 2023.04.14  
10:56:55 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2024

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	211.120,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>211.120,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS REALIZADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS</b>			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>(g)=((Ia-IId)+IIIh)</b>	<b>(h)=((Ib-IIe)+IIIi)</b>	<b>(i)=(Ic - IIf)</b>
	<b>211.120,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Notas:

Não tivemos Receita de Alienação de Ativos de Bens Moveis e Imóveis , nos anos 2020, 2021 , já no ano de 2022 o departamento de Patrimonio realizou um leilão de bens moveis que gerou um valor de R\$ 211.120,00 que encontra aplicado em uma conta corrente do município.

PAULO RODRIGUES Assinado de forma digital  
por PAULO RODRIGUES  
ROCHA:0362583961  
01 Dados: 2023.04.14  
10:59:32 -03'00'

Pauo Rodrigues Rocha

DANIEL Assinado de forma  
digital por DANIEL  
RAMOS RAMOS  
VIEIRA:00705  
626601 Dados: 2023.04.14  
10:59:57 -03'00'

Daniel Ramos Vieira

ANA Assinado de forma  
digital por ANA  
PAULA PAULA  
PEREIRA:05  
045286617 Dados: 2023.04.14  
11:00:17 -03'00'

Ana Paula Pereira

Prefeito Municipal

Contador CRC nº

Secretaria da Fazenda

ADALBERTO Assinado de forma  
digital por ADALBERTO  
NASCIMENTO:06137776  
620 Dados: 2023.04.14  
11:00:34 -03'00'

:06137776620



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU - IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	IPTU	TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	NÃO TEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA	ISS	TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	NÃO TEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
DEMAIS DIVIDAS TRIBUTARIAS E NÃO TRIBUTARIAS	TRIBUTARIAS E NÃO TRIBUTARIAS	TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	NÃO TEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Notas:

Não tem previsão de renuncia de receita para os anos 2024 , 2025 e 2026 , fornecidos pelo setor tributario .

PAULO RODRIGUES Assinado de forma digital por  
ROCHA:03625839601 PAULO RODRIGUES  
ROCHA:03625839601  
Dados: 2023.04.14 11:01:54 -03'00'

**Pauo Rodrigues Rocha**  
Prefeito Municipal

DANIEL RAMOS Assinado de forma digital  
VIEIRA:0070562 por DANIEL RAMOS  
VIEIRA:00705626601  
6601  
Dados: 2023.04.14  
11:03:48 -03'00'

**Daniel Ramos Vieira**  
Contador CRC nº

ANA PAULA Assinado de forma  
PEREIRA:0504 digital por ANA PAULA  
PEREIRA:05045286617  
5286617  
Dados: 2023.04.14  
11:04:27 -03'00'

**Ana Paula Pereira**  
Secretaria da Fazenda

ADALBERTO Assinado de forma digital por  
NASCIMENTO:061377 NASCIMENTO:0613776620  
76620  
Dados: 2023.04.14 11:04:46 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2024
Aumento Permanente da Receita	13.067.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	1.276.200,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	11.790.800,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	11.790.800,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	6.040.236,28
Novas DOCC	6.040.236,28
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V )=( III - IV )	5.750.563,72

### Notas:

Aumento Permanente da Receita: Registra a estimativa de aumento permanente de receita para o exercício orçamentário a que se refere a LDO.

Transferências Constitucionais: Essa linha não se aplica aos Municípios.

Transferências ao FUNDEB: Registra o valor que, decorrente do aumento permanente de receita, será transferido ao FUNDEB por Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício orçamentário a que se refere a LDO.

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2024 adequar-se-ão às receitas do Município. Foi previsto como Nova DOCC ( Despesa Obrigatoria de Cataster Continuado ) o aumento de Gasto com Pessoal e Encargos Sociais (contratações, reajustes e outros).

MUNICÍPIO DE MONTE  
CARMELO:1859310300  
0178  
Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE MONTE  
CARMELO:18593103000178  
Dados: 2023.04.14 11:06:37 -03'00'

DANIEL RAMOS Assinado de forma digital  
VIEIRA:00705626 por DANIEL RAMOS  
601 VIEIRA:00705626601  
-03'00' Dados: 2023.04.14 11:07:58

ANA PAULA Assinado de forma  
PEREIRA:05045286617 digital por ANA PAULA  
5286617 PEREIRA:05045286617  
Dados: 2023.04.14  
11:08:20 -03'00'

Pauo Rodrigues Rocha

Prefeito Municipal

Daniel Ramos Vieira

Contador CRC nº

Ana Paula Pereira

Secretaria da Fazenda

ADALBERTO Assinado de forma digital  
NASCIMENTO por ADALBERTO  
:06137776620 NASCIMENTO:06137776620  
-03'00'  
Dados: 2023.04.14 11:08:53